



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo: nº 2018/002 – PMB/SEMAD.

Assunto: Tomada de Preço nº 002/2018 - CPL/PMB/SEMAD

Trata dos autos de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, do Tipo “Menor Preço Global”, mediante regime de empreitada para Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica, em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), Incluindo Terraplanagem, Acessibilidade, Sinalização Horizontal e Drenagem, em diversas Vias Urbanas do Município de Bonito/PA. Conforme detalhado no Anexo I – Projeto Básico (Plantas Baixa, Planilha Orçamentaria, Memorial Descritivo/Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro, Declaração de Adesão ao Procedimento Simplificado do Ministério da Integração Nacional e Relatório Fotográfico da Vias Públicas a serem Pavimentadas), e demais anexos integrantes do processo, com fulcro na Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores.

O Parecer Jurídico exarado pela Assessoria do município dispõe que o Edital atendeu estritamente o disposto no art. 3º da Lei de Licitações o qual faz previsão a modalidade Tomada de Preço, estando em conformidade com a Constituição Federal e Legislação específica.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 74, a Lei Complementar 101/2000, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, atribuído a este, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo as atividades administrativas do poder executivo, com vistas a verificar a legalidade e legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário – financeiro e patrimonial e avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia. Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica a realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

DA TOMADA DE PREÇO nº 002/2018 - CPL/PMB/SEMAD

A MODALIDADE LICITATORIA Tomada de Preço é exigida para os contratos de valores médios, acima do limite do Convite e abaixo do limite da Concorrência, para obras e serviços de engenharia os valores devem ser superiores a R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais), chegando até R\$ 3.300.000,00 (Três milhões e trezentos mil reais).¹ Nessa modalidade, a participação se restringe às Licitantes previamente cadastradas, bem como aos que apresentarem as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe o art. 22, §2º da Lei Federal 8.666/93.

Analisando os autos do processo licitatório, verificou-se que as fases interna e externa da licitação foram devidamente observadas, realizadas pela equipe técnica da Secretária Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte da Prefeitura de Bonito/PA e pela Comissão Permanente de Licitação que procedeu com os demais atos do certame.

Após a publicação, todas as demais fases foram observadas pela CPL, respeitou-se o prazo mínimo de 15 (quinze) dias entre a última publicação e a entrega dos envelopes, visto o critério de seleção adotada ser “menor preço”.

Foi observada também a existência prévia de recursos orçamentários, como requisito necessário à instauração da licitação, ressaltando com clareza solar da Lei Federal nº 8.666/93 (...) a existência de dotação orçamentaria é condição essencial para instauração de procedimento licitatório, tanto para obras e serviços quanto para compras de bens.

Após o exame dos itens que compõe a análise do procedimento licitatório, assim como, atendidas as condições habilitatórias do edital, e ofertado o menor preço global, estando este de acordo com preço de mercado, conforme justificado pela Planilha Orçamentária, tendo como referência a tabela do SINAP, verifico que a Comissão Permanente de Licitação, observou todas as regras e procedimentos previstos na Lei de regência para a realização da despesa prevista na Tomada de Preço nº 002/2018 - CPL/PMB/SEMAD.

¹Valores alterados pelo Decreto nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

Dessa forma, e conforme Ata de Abertura do certame, 03 (três) empresas compareceram no dia determinado, assim como: PAVITEX SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI – CNPJ/MF Nº 22.360.618/0001-03; ECO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP – CNPJ/MF Nº 02.723.502/0001-76; MUNDIAL NORTE CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ/MF Nº 18.514.395/0001-06.

Após a verificação dos documentos de habilitação, constatou-se que a empresa MUNDIAL NORTE CONSTRUÇÕES EIRELI descumpriu o item 10, c7 do edital não apresentando o acervo técnico, motivo pela qual foi INABILITADA, quanto as demais empresas mostraram-se aptas no que concerne ao credenciamento e a habilitação, passando-se para a fase de abertura das propostas.

A empresa ECO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, apresentou a proposta no valor de **R\$ 1.940.501,14** (um milhão, novecentos e quarenta mil, quinhentos e um reais e quatorze centavos). E a empresa PAVITEX SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, apresentou proposta no valor de **R\$ 1.421.320,74** (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e vinte reais e setenta e quatro centavos).

A empresa vencedora foi a **PAVITEX SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI**, por ter apresentado o menor preço global. A Comissão Permanente de Licitação concedeu vista de todos os documentos para os licitantes presentes e verificou que nenhuma das empresas se manifestou com a intenção de interpor recursos, concluindo portanto os trabalhos da sessão com a lavratura da ata.

CONCLUSÃO:

Constata-se que a Comissão Permanente de Licitação observou todas as regras e procedimentos previstos na lei de regência para a realização da despesa prevista na Tomada de Preço nº 002/2018 - CPL/PMB/SEMAD. Dessa forma, verificou-se a aquisição da proposta mais vantajosa para administração pública, estando o procedimento em curso em conformidade com a legislação vigente, e apto ao prosseguimento às demais etapas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

É o parecer,

Encaminhem-se os autos ao Prefeito Municipal para prosseguimento do feito.

Bonito/PA, 11 de setembro de 2018.



GEANCARLO SILVA BALIEIRO
Coordenador do Controle Interno – PMB
Port.028/2017 de 03/03/2017.